

Para administrador da insolvência é nomeada Cecília Sousa Rocha e Rua, com endereço na Rua de Oliveira Monteiro, 284, Porto, 4050-439 Porto.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados de que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados de que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos de que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

22 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel António Neves Moreira*. — O Oficial de Justiça, *Telmo Ferraz*.

2611050460

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENAFIEL

Anúncio n.º 6592/2007

**Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 2415/05.9TBPNF**

Insolvente — ABILEX — Indústria Têxtil, S. A., e outro(s).

Presidente com. credores — Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Vale do Sousa e outro(s).

Nos autos de insolvência acima identificados em que são insolventes ABILEX — Indústria Têxtil, S. A., número de identificação fiscal 501135391, Ermida, Irivo, 4560-171 Penafiel, e Manuel Reinaldo Amâncio da Costa, Rua de Camões, 218, 2.º, sala 6, 4000-138 Porto, ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado, por decisão da assembleia de credores, foi aprovado plano de insolvência.

Ao administrador da insolvência foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

19 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Lavan-deira*. — O Oficial de Justiça, *Fernando Morais*.

2611050098

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 6593/2007

**Insolvência de pessoa singular (requerida)
Processo n.º 844/07.2TJPRT**

No dia 19 de Junho de 2007, pelas 15 horas e 30 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Miguel Jaental Canji, casado em comunhão de adquiridos, nascido em 20 de Novembro de 1967, natural de Moçambique, nacional de Portugal, número de identificação fiscal 186695799, bilhete de identidade n.º 8698826, com endereço na Rua do Orfeão do Porto, 260-3-A, Porto, 4150-798 Porto, com sede na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeada Cecília Sousa Rocha e Rua, com endereço na Rua de Oliveira Monteiro, 284, 4050-439 Porto.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados de que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados de que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos de que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

20 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina Jorge Pires*. — O Oficial de Justiça, *Maria das Dores Pinto Pires*.

2611050459

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 6594/2007

**Prestação de contas do administrador (CIRE)
Processo n.º 3237/05.2TJVNF-D**

Administrador de insolvência — Dr. Américo Torrinha.
Insolvente — SILIOCONFEX — Confecções, L.^{da}

A Dr.ª Eva Almeida, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente SILIOCONFEX — Confecções, L.^{da}, número de identificação fiscal 505849747, com endereço no lugar de Forno, Bairro, 4760-000 Vila Nova de Famalicão, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

4 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Eva Almeida*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Barroso*.

2611050334

Anúncio n.º 6595/2007

**Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 2627/07.0TJVNF**

Insolvente — Francisco Ribeiro e Filhos, L.^{da}
Credor — Ralph Rasemann e outro(s).

No 1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, no dia 10 de Setembro de 2007, às 12 horas e 30 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Francisco Ribeiro e Filhos, L.^{da}, número de identificação fiscal 500120250, com endereço na Rua do Agrelho, 121, Castelões, 4760-000 Vila Nova de Famalicão, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor Moises Mirra Ribeiro, com endereço na Rua do Agrelho, 121, Castelões, 4760-000 Vila Nova de Famalicão, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado Américo Fernandes de Almeida Torrinha, com endereço na Rua da Cidade, 286, Joane, Vila Nova de Famalicão, 4770-247 Joane.

Fica determinado que a administração da massa insolvente será assegurada pelo devedor, nos precisos termos e com as limitações impostas na sentença.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas directamente ao administrador da insolvência.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada, ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante da sentença (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado de todos os documentos probatórios de que disponham.